

## **ATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 021/2022PE**

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022CPL**

**CONSIDERANDO** o art. 49, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações, que estabelece a revogação de certame licitatório mediante parecer devidamente fundamentado por razões de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica identificou vício insanável no processo licitatório, presente em seu Termo de Referência, que descompassa com a natureza do serviço a ser prestado, representando irreparável prejuízo a prestação objeto do certame;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que disciplina que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

## **R E S O L V E**

**I. REVOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 021 de 2022 nos termos já estabelecidos;

**II. INTIMAR** os interessados a, querendo, produzir recurso no prazo irretroatável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, que será dirigido também eletronicamente aos licitantes;

**III. DETERMINAR** o arquivamento do presente Processo Administrativo, após transitado o prazo recursal;

**IV. ENCAMINHAR** a unidade promotora da requisição cópia do Processo Administrativo arquivado para recomposição do Termo de Referência nos termos assinalados para posterior publicação de novo certame.

**Publique-se** no Diário Oficial do Município,

**Registre-se** nos autos do processo administrativo,

**Intime-se** os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 17 de outubro de 2022.

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito Municipal